



Câmara Municipal do Natal  
Gabinete da Vereadora Ana Paula  
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

## PARECER

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Parecer ao Projeto de Lei nº 442/2021, de autoria do Vereador Tércio Tinôco, que “Estabelece o laudo social que fixa prazo indeterminado de validade para laudo médico pericial que ateste deficiência irreversível, no âmbito do Município de Natal, e da outras providências.”**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Tércio Tinôco, que “Estabelece o laudo social que fixa prazo indeterminado de validade para laudo médico pericial que ateste deficiência irreversível, no âmbito do Município de Natal, e da outras providências.”

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para apresentação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e jurídicos, conforme prescreve o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal.

A matéria tratada no projeto, visa fixar prazo indeterminada de validade para laudo médico pericial que ateste deficiência irreversível, conforme Lei Federal 13.146/2015, que cria o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 2º e parágrafo 2º:

**Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.**

Comissão Técnica  
Parecido em 26/07/2022

MAG



§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - A limitação no desempenho de atividades; e

IV - A restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Entretanto, o Estatuto supracitado prevê a avaliação feita por equipe multiprofissional e interdisciplinar e que o Poder Executivo criaria instrumentos para a avaliação da deficiência. Não mencionando prazo indeterminado de validade de laudo médico pericial que ateste deficiência irreversível.

Consultando as proposições em tramitação ou aprovadas, que abordassem tal temática, foi identificado o Projeto de Lei 3660/2021 em tramitação no Senado Federal de propositura da Senadora Zenaide Maia, que altera o Estatuto da Pessoa com Deficiência, tornando a validade indeterminada, conforme a precisão que insurge na proposição relatada por este parecer.

Sabendo da importância da proposição, inclusive acreditando que tal exigência é injustificável e que gera grande transtorno para as pessoas com deficiência e seus familiares, notadamente aqueles de baixa renda, habitantes de localidades distantes dos grandes centros urbanos e com dificuldades de acesso à avaliação pericial. Isso claramente se trata do que o Estatuto da Pessoa com Deficiência qualifica como barreira, haja vista que tal situação não deixa de ser um obstáculo que limita – e até mesmo impede – que a pessoa com deficiência usufrua plenamente seus direitos.

Considerando que foi solicitado à Procuradoria desta Casa Legislativa parecer opinativo e que este discorda da definição de laudo social para definir laudo médico pericial, que o primeiro é determinado por atribuições de assistentes sociais e não por médicos, mas que o entrave poderia ser superado pela correção da nomenclatura, mesmo assim, adentraria em matéria de competência estadual e federal.



•

•

Assim, considerando os critérios que cabem a esta Comissão analisar, a justificativa apresentada, o parecer opinativo da Procuradoria Legislativa pela constitucionalidade da matéria, verifico que o presente projeto de lei viola preceito normativo, revestindo-se assim, de ilegalidade.

Pelo exposto, é o presente **CONTRÁRIO**, ao Projeto de Lei nº 442/2021 de autoria do Vereador Tércio Tinôco.

Natal, 22 de julho de 2022.



Ana Paula  
Vereadora/Relatora

